

Anabela

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 18 de novembro de 2019

ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARRUDA DOS VINHOS,
REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2019

- - Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezanove, nesta vila de Arruda dos Vinhos, no Edifício dos Paços do Município, teve lugar uma reunião Ordinária do executivo, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara André Filipe dos Santos Matos Rijo, que declarou aberta a reunião eram quinze horas e vinte minutos, com a presença dos seguintes vereadores:-----

- - Rute Miriam Soares dos Santos -----
- - Mário Augusto Anágua Carvalho -----
- - Luís Manuel Gonçalves Rodrigues-----
- - Carla Teresa Munhoz Pinheiro-----
- - Maria Cecília Carvalho Alves Frutuoso Moleiro -----
- - Diogo Filipe da Cunha Ferreira (em Substituição de Francisco do Vale Antunes) -----
- - Secretariou a reunião a Chefe da Unidade Administrativa e de Modernização, Anabela Alves Marques, coadjuvada pela Assistente Técnica Sandra Cristina Costa Santos.-----

Antes da Ordem do Dia-----

TRATAMENTO DE ASSUNTOS GERAIS DE INTERESSE PARA A AUTARQUIA-----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE-----

Festa da Vinha e do Vinho-----

- - O Senhor Presidente agradeceu a todos os colegas e em especial ao Senhor Vereador Mário Anágua, que é o responsável por esse pelouro, e aos colaboradores do Município, pela realização da vigésima segunda edição da Festa da Vinha e do Vinho.-----

- - Referiu que houve mudanças que foram efetuadas, quer na disposição de alguns expositores, quer naquilo que foi a própria marca do Município e a sua projeção na Festa e parece que essa aposta foi ganha. Deu os parabéns a todos aqueles que estiveram envolvidos para que essa inovação fosse concretizada. -----

- - Deixou uma palavra de agradecimento aos produtores de vinho, que são os primeiros dinamizadores da festa, aos restaurantes, que mais uma vez estiveram presentes, a todos os expositores, aos artesãos, aos patrocinadores, àqueles que apoiaram também em atividades paralelas à Festa e que enriqueceram a festa com atividades desportivas e equestres. Excluindo as condições meteorológicas, que foram adversas, todos os aspetos que conseguiram controlar correram bem, deixou uma palavra de reconhecimento aos Bombeiros, à GNR, à Proteção Civil e a todos os que contribuíram para a realização da Festa. -----

Descolamento de blocos de tijoleira no Centro Escolar de Arruda dos Vinhos-----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 18 de novembro de 2019

- - O Senhor Presidente informou os Senhores Vereadores do descolamento de um conjunto de blocos de tijoleira, na madrugada de sábado, que estão colocados no alçado principal frontal, que forra o edifício do Centro Escolar de Arruda dos Vinhos. -----

- - Referiu que, felizmente, não houve danos de maior, do ponto de vista pessoal, a assinalar, houve apenas pequenos danos na estrutura da pála em acrílico e que já está a ser reparada. Informou que os serviços foram hoje ao local, e vão descolar as tijoleiras que apresentam alguma perigosidade, porque a superfície onde estão colocadas, está oca, e não oferece garantias de suporte e de durabilidade. O Senhor Presidente informou que vão ter que retirar as tijoleiras que lá estão, até ao nível das janelas, porque não oferecem condições de segurança. Informou que solicitou ao Diretor do Agrupamento que a entrada dos meninos, nesta segunda-feira, pudesse ser processada pela porta de saída, para evitar a utilização da porta que se situa numa zona mais perigosa. Referiu que acompanhou este assunto diretamente com a Associação de Pais e estiveram em contacto, este fim de semana, para os informar desta circunstância. A informação que tem é que não afeta a segurança do edifício nem a segurança dos alunos. Estão a ser tomadas as medidas para que de futuro a situação fique resolvida. -----

INTERVENÇÃO DO VEREADOR LUÍS RODRIGUES -----

- - O Senhor Vereador pretende colocar duas questões: -----

Protocolo Clube Recreativo Desportivo Arrudense/Bombeiros Voluntários de Arruda dos Vinhos

- - I – O Senhor Vereador referiu que já colocou esta questão duas vezes e esta é a terceira, uma vez que ainda não houve uma solução em concreto. Pergunta se o protocolo que tinha a ver com IPDJ (Instituto Português do Desporto e da Juventude) que era para ser assinado entre Clube Recreativo Desportivo Arrudense e os Bombeiros Voluntários de Arruda dos Vinhos se foi ou não contemplado, se a resposta era positiva ou negativa? -----

Alimentação do Centro Escolar -----

- - II - O Senhor Vereador referiu que tem um filho, jovem aluno no Centro Escolar de Arruda dos Vinhos, e tem recebido algumas queixas dele, e parece-lhe que não é só dele, há outras queixas relativamente a alguns dias em que a alimentação não tem tido a melhor qualidade. Referiu que a alimentação é fornecida em dois turnos e que os últimos meninos, que são os mais velhos, o terceiro e o quarto ano, recebem a comida mais fria. Questionou se o Senhor Presidente tem conhecimento disto e o que se pode fazer para resolver esta situação? -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE -----

Protocolo Clube Recreativo Desportivo Arrudense/Bombeiros Voluntários de Arruda dos Vinhos

- - Referiu que quanto ao primeiro ponto, tem a ver com uma candidatura que o Clube Recreativo Desportivo Arrudense fez ao IPDJ para a requalificação de recintos desportivos. Essa candidatura foi feita em parceria com os Bombeiros. A informação que tem, à data de hoje, é que houve uma primeira decisão de tendência de indeferimento da candidatura, com alguns pormenores que tem a ver com a

ausência de um balneário específico para aquele recinto desportivo e, com a eventual perigosidade que existia no contacto entre os praticantes das atividades físicas e a zona dos pilares de suporte daquele patamar, que existe no edifício dos Bombeiros. O Clube Recreativo respondeu, com o apoio técnico da Câmara, no sentido de discordar dessa avaliação que tinha sido feita pelo IPDJ, e, até à data de hoje, não há ainda, uma decisão final do IPDJ, em relação àquela que foi a resposta que o Clube, em determinada altura, apresentou dentro do prazo que tinha para o efeito na candidatura. Referiu que não há ainda decisão final, embora a primeira decisão intermédia seja desfavorável, não se sabe nesta fase se o Conselho Diretivo do IPDJ ponderou a bondade dos argumentos que foram aduzidos pelo Clube, em resposta a essa primeira decisão intercalar. Não tem outra informação para passar aos colegas, que é: Não há decisão final do IPDJ e aguardam que ela seja positiva.-----

Alimentação do Centro Escolar-----

- - Referiu que também tem um filho, aluno nesse Centro Escolar, e desse interlocutor, em concreto, não tem nota de nenhuma situação relacionada com problemas alimentares no Centro Escolar de Arruda dos Vinhos. Referiu que reuniram com a Associação de Pais recentemente, e houve alguém que referiu a questão da vertente da alimentação escolar, que não estava a correr muito bem no Centro Escolar de Arruda dos Vinhos. O Senhor Presidente acha estranho porque nos outros Centros Escolares ainda não houve nenhuma queixa ou uma interrogação sobre esta matéria. O Senhor Presidente referiu que no Centro Escolar de Arruda dos Vinhos se faz a confeção local, coisa que não se fazia até ao ano letivo anterior, até janeiro, deste ano civil, e acha que há ali algum problema, naquilo que eram as competências que antes não existiam porque não estava lá uma equipa em permanência a fazer a confeção, e agora está, tendo referido que a organização da gestão daquele refeitório tem que ser revista, em função desta nova realidade, que é a existência da confeção local, acha que é estranho, porque desde janeiro que isto acontece, mas, desde que houve ali um episódio por causa do derramamento de algo e depois não se saber de quem era a responsabilidade da limpeza, gerou-se algum mal-estar interno e acha que é disto que se está a falar. Considera que se está a falar de problemas de forma e não de problemas de conteúdo e, quando assim é, acha que as coisas têm que ser resolvidas em sede própria. O Senhor Presidente anunciou aos representantes da Associação de Pais, que estiveram na reunião, que irá, como costuma fazer com alguma frequência, a todos os Centros Escolares falar com as Assistentes Operacionais, e já tinha programado, mas tiveram de suspender essa iniciativa porque houve um pré-aviso de greve. Referiu que tiveram só fizeram um dia de greve no Centro Escolar de Arruda dos Vinhos, quanto aos outros Centros tem funcionado em plenas funções e a seu tempo irão acertar pormenores que são de forma e não são de conteúdo. -----

- - Referiu que quanto ao atraso nas refeições, acha estranho porque com a reconfiguração que existiu no Centro Escolar da Arruda, nomeadamente com a expansão, com mais um refeitório para o pré-escolar, conseguiram reduzir os turnos da alimentação de quatro para dois, acha estranho que existam

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 18 de novembro de 2019

atrasos no retomar das aulas ou na ida para o refeitório. Sabe que há sempre o problema das turmas que almoçam mais tarde, porque vão para o recreio e muitas vezes o acesso ao refeitório é feito mais tardiamente porque estão na brincadeira. Referiu que, na reunião que tiveram, na semana passada, com a Associação de Pais, foi sugerido, e parece-lhe pertinente, isto é, sabe-se previamente quem são os alunos que estão no segundo turno na alimentação, e em vez de os alunos irem para o recreio todos à mesma hora, os alunos que têm o segundo turno, ficam mais tempo durante a manhã, vão mais tarde para o refeitório e entram mais tarde no regresso às aulas após o almoço, acha que é uma sugestão que poderia, de alguma forma, ir ao encontro deste objetivo, que é, os miúdos não terem esse problema no regresso às aulas depois do almoço para não atrasar este processo. Acha que têm condições para melhorar e é isso que tentam fazer sempre desde o início que iniciaram funções. -----

- - Mencionou que este é um problema que poderá ser resolvido, não lhe parece que seja um problema estrutural, parece-lhe que há um erro pontual de alguma desarticulação de trabalho, entre aquilo que é o trabalho que a Gertal está a fazer, na confeção, e aquilo que é o trabalho das assistentes operacionais, que depois fazem a distribuição da alimentação pelos alunos. -----

- - Referiu que uma das explicações que ouviu, é que às vezes o atraso que se verifica deve-se ao facto de determinados alimentos serem mais difíceis para os miúdos, deu o exemplo do frango pois tem que desossar e torna-se mais complicado para os alunos do primeiro turno que são os do pré-escolar e os do primeiro e segundo ano e as auxiliares têm que estar mais atentas e têm ajudar os miúdos para que não haja nenhum problema, e isso faz atrasar todo o horário da refeição. O Senhor Presidente pensa que são questões de forma que devem ser resolvidas e não lhe parece que haja nenhum problema estrutural com a alimentação, aliás, isso é corroborado com os relatórios que o setor da educação tem produzido e nas fiscalizações que faz, de surpresa, aos centros escolares, e o executivo tem incidido mais no Centro Escolar de Arruda dos Vinhos. Ultimamente, nas últimas três ou quatro semanas, porque lhe chegaram alguns relatos, que o executivo quis despistar e, por isso é que o Senhor Presidente diz que lhe parece que são mais problemas de forma do que de conteúdo, porque até à data, não tem nenhuma informação técnica que lhe tenha manifestado erros na capitação dos alunos, nem erros na confeção dos alimentos, e parece-lhe que, dentro daquilo que é a fiscalização que têm que fazer do contrato, que tem em vigor com a Gertal, tudo está a correr de acordo com aquilo que foi contratualizado. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUÍS RODRIGUES -----

- - O Senhor Vereador referiu que daquilo que percebeu, e o Senhor Presidente foi claro em dizer que em termos de alimentação acha que não há nenhuns problemas. Bem, sabe que cada caso é um caso, e como costumamos dizer basta existir um problema para lutarmos para que o mesmo seja resolvido. Referiu que ouviu atentamente a justificação dada pelo Senhor Presidente, mas o Senhor Vereador não põem em causa não só aquilo que lhe foi feito chegar em concreto, como teve

oportunidade de dizer o caso do seu filho, no que diz respeito à alimentação, e vai dizer o que pensar sobre esta matéria. Não está a pôr em causa o papel do Município, está a pôr em causa algo que é prévio ao Município, o Município faz um contrato com uma determinada empresa para fornecer alimentação e saber até que ponto a qualidade daquilo que está a ser fornecido está dentro dos parâmetros contratados. O Senhor Presidente diz que não tem nenhuma informação técnica, que ponha em causa essa qualidade. O Senhor Vereador pensa que com crianças de tenra idade, se há algumas manifestações de desagrado, é provável que não seja tão certo assim que não existam problemas no que respeita à qualidade dos alimentos. Naturalmente não é o Município que está a fornecer esses alimentos, esses alimentos são fornecidos através de uma empresa, que é contratada, e no fundo aquilo que se pode exigir é uma maior fiscalização por parte do executivo e saber se efetivamente há ou não alguns casos que possam infirmar aquilo que o Senhor Presidente disse. Quanto ao resto, tem apenas que alertar para o problema. Fazendo fé que algumas das queixas são capazes de ter razão de ser, não podia deixar de fazer esta nota, porque efetivamente há quem se queixe e não acredita que as queixas sejam infundadas.-----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE -----

- - O Senhor Presidente referiu que reitera o que disse, ou seja, fazem o cumprimento do contrato, fazem as inspeções regulares de surpresa e os serviços têm essa informação/relatório. O Senhor Presidente não vinha preparado para este tema/questão, mas irá disponibilizar, com toda a transparência, nos documentos para conhecimento, na próxima reunião, os relatórios que os serviços tem emanado nas últimas semanas, sobre esta matéria, e sobre isso, depois, cada um terá a opinião que entender, relativamente ao relatório dos serviços. -----

- - Referiu que sobre aquilo que são queixas dos munícipes mais jovens, também tem lá um em casa, nesse aspeto, o Senhor Vereador, de certeza que será mais experiente que o Senhor Presidente porque é pai há mais tempo e com mais alunos que o Senhor Presidente, mas já tem a capacidade de saber que nem tudo aquilo que o seu filho transmite não corresponde rigorosamente à verdade, ou pelo menos a uma verdade que ele tem e que ele queria, não é só o seu filho não está a fulanizar a questão, mas nas Assembleias Jovens, frequentemente uma das reivindicações que fazem ao executivo municipal é que querem mais batatas fritas, querem que acabássemos com o peixe, querem uma série de coisas deste estilo. -----

- - Referiu ainda que, quando estava a deixar o seu filho no treino de futebol, houve um grupo três ou quatro alunas, que o abordou dizendo que tinham uma reclamação a fazer com alimentação, não querem peixe na escola, e o Senhor Presidente respondeu que também não gosta muito de peixe, mas se lá em casa tem que o comer, que elas teria de ter paciência, mas que na escola também tinham que fazer o mesmo, tendo respondido que isso faz parte de uma alimentação diversificada. A garantia que pode dar é que estão atentos, vigilantes e que são os primeiros interessados como os

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 18 de novembro de 2019

pais e os alunos, que as coisas corram bem na escola, é o executivo que quer que tudo corra pelo melhor e assim farão para que seja. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUÍS RODRIGUES -----

- - O Senhor Vereador referiu que não ia prolongar mais o diálogo. Disse que a questão não passa ter mais peixe ou mais carne a questão passa pela falta qualidade dos alimentos que são fornecidas às crianças. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE -----

- - Referiu que o critério da qualidade é discutível e é muito subjetiva. Captações estão a ser cumpridas tudo o resto está a ser cumprido e os Senhores Vereadores vão ter acesso ao relatório que irá permitir tirar conclusões da leitura que fizerem. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUÍS RODRIGUES -----

- - Referiu que compete ao Senhor Vereador alertar para as situações. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE -----

- - Referiu que à Câmara compete executar, que é o que estão a fazer agora. -----

-----Ordem do Dia-----**PONTO N.º 1 – ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 28 DE OUTUBRO DE 2019** -----

- - Foi em devido tempo enviado a cada vereador, em formato digital, ata da reunião extraordinária de 28 de outubro, pelo que, tendo sido dispensada a sua leitura, foi a mesma aprovada por unanimidade.-

PONTO N.º 2 – ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019 -----

- - Foi em devido tempo enviado a cada vereador, em formato digital, ata da reunião ordinária de 4 de novembro, pelo que, tendo sido dispensada a sua leitura, foi a mesma aprovada por unanimidade

PONTO N.º 3 - ANO LETIVO 2019/2020 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – APOIO 50% REFEIÇÃO - PRÉ-ESCOLAR -----

- - Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 12 de novembro de 2019. -----

- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada com o seguinte teor: -----

- - “Considerando que é competência da Câmara Municipal “deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita à alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes”, nos termos da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

- - Atendendo ao Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que estabelece o regime aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, conjugado com o Despacho n.º 11861/2013, de 12 de setembro, do Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar. -----

- - Considerando o estipulado no Despacho n.º 8452- A//2015, de 31 de julho, do Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, que regula as condições de aplicação das

medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos Municípios.-----

- - Tendo ainda em consideração o estipulado no regulamento da ação social escolar.-----

- - Foi presente a candidatura abaixo indicada, reunindo a mesma, condições de deferimento. -----

Nome do Aluno	Nível de Ensino	Escalão	Valor do apoio p/ Refeição
Duarte Manuel Franco Cardoso	Pré-escolar	B	50 %

- - Face ao exposto, proponho: -----

- - Que esta Câmara Municipal auxilie economicamente o respetivo agregado familiar do menor supracitado, através da correspondente comparticipação. -----

- - Estima-se que o encargo para a autarquia se cifre em cerca de € 94,17 (noventa e quatro euros e dezassete cêntimos).-----

PONTO N.º 4 - DETERMINAÇÃO DO CUSTO PARA AS AAAF E CAF NAS SEMANAS DE INTERRUPÇÕES LETIVAS - ANO LETIVO 2019/2020-----

- - Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 13 de novembro de 2019.-----

- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada com o seguinte teor:-----

- - "Considerando: -----

- que é competência da Câmara Municipal no âmbito das suas atribuições em matéria de educação conferidas pela alínea d) do n.º2 do artigo 3.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

- que é competência da Câmara Municipal promover e implementar medidas de apoio à família e que garantam uma escola a tempo inteiro, nos termos do estipulado no art.º 39.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, designadamente, as atividades de animação e apoio à família (AAAF), destinadas a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar, antes e ou depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas, e a componente de apoio à família (CAF), através de atividades destinadas a assegurar o acompanhamento dos alunos do 1.º ciclo do ensino básico, antes e ou depois das componentes do currículo e das atividades de enriquecimento curricular, bem como durante os períodos de interrupção letiva;-----

- que é aposta do Município manter valores bastante competitivos como medida de apoio às famílias Arrudenses, potenciando o estímulo à natalidade;-----

- - Tendo em conta a necessidade dos pais e encarregados de educação de prolongar a permanência dos seus educandos nos respetivos centros escolares, durante as interrupções letivas;-----

- - Tendo, ainda, por base o estipulado no Despacho n.º 300/97, de 4 de setembro e o regulamento dos serviços de apoio à família.-----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 18 de novembro de 2019

-- Proponho que esta Câmara Municipal assegure as AAAF e as CAF nas interrupções letivas, durante o ano letivo 2019/2020, entre as 7H00 e as 19H30 e aprove os respetivos valores, máximo e o mínimo da comparticipação familiar semanal, tendo por base o valor aplicado no ano letivo anterior às AAAF, e nos seguintes termos: -----

Semanas	AAAF Valor por semana	CAF Valor Único por semana
18 a 20 de dezembro de 2019; 30 de dezembro de 2019 e 2 e 3 de janeiro de 2020;	Mínimo 7,17€ Máximo 15,41€	15,41€
30 de março a 3 de abril de 2020; 15 a 19 de junho de 2020; 22 a 26 de junho de 2020; 29 de junho a 3 de Julho de 2020; 6 a 10 de julho de 2020; 13 a 17 de julho de 2020; 20 a 24 de julho de 2020; 27 a 31 de julho de 2020	Mínimo 11,82€ Máximo 25,41€	25,41€

PONTO N.º 5 - 17.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E 17.ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (GOP) PARA 2019 – RATIFICAÇÃO-----

--Presente despacho de deferimento proferido pelo Senhor Presidente, datado de 12 de novembro de 2019. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE -----

-- O Senhor Presidente fez uma breve apresentação ao ponto.-----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUÍS RODRIGUES-----

-- O Senhor Vereador referiu que estava a pensar colocar estas questões no ponto dezassete, mas uma vez que esta alteração ao Orçamento está relacionada com a empreitada de requalificação do Centro Escolar de Arruda dos Vinhos, que têm uma revisão de preços e vão pagar mais oito mil e tal euros. Referiu que estava pendente, na perspetiva de um possível litígio, se não houvesse acordo entre o Município e a empresa Lopes e Martins quanto aos valores reclamados. Disse que já tinham sido pagas umas verbas agora vem esta verba . O Senhor Vereador coloc, por isso, duas questões: -----

-- I - Pergunta qual o montante total que já se pagou a esta empresa?-----

-- II - Se com este pagamento se põe definitivamente fim a esta questão da empreitada e àquele potencial litígio que se falou na altura, ambas as partes estavam distantes de um acordo final, no que respeita aos valores reclamados. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE -----

- - Referiu que tinha previsto falar sobre este assunto no ponto mais à frente, no ponto dezassete, e nesse ponto fazia esse esclarecimento pois seria mais ajustável, do que estar a falar no ponto cinco. --

- - Referiu que aqui é apenas autorizar que haja verba de dotação Orçamental, que não estava prevista, aquando da aprovação do Orçamento, para se pagar a revisão de preços que está prevista no ponto dezassete, esta é a matéria orçamental e a outra pode explicar com mais detalhe . -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUÍS RODRIGUES -----

- - Referiu que é verdade o que o Senhor Presidente está a dizer, mas esta alteração implica valores até cento e noventa mil euros? -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE -----

- - Referiu que a outra tem a ver com o reforço no saneamento e nas águas e há uma verba para a revisão de preços da empreitada do Centro Escolar de Arruda dos Vinhos. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUÍS RODRIGUES -----

- - Referiu que pode ou não depender o seu sentido de voto, com esta revisão de preços, se o Município puser fim ao contrato ou chegar a um acordo com a empresa. A alteração no que diz respeito a esta verba pode fazer sentido se o contrato ficar dependente de um eventual acordo ou de um litígio. Referiu que se está constantemente a alterar o orçamento e acaba-se por não se resolver o assunto daí ter feito a pergunta. Desta forma julga estar habilitado a votar favoravelmente ou abster-se relativamente a essa matéria. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE -----

- -Referiu que até à data de hoje, o Município de Arruda não foi citado para qualquer ação em que seja proponente ou autor à Lopes e Martins, já passaram dez meses desde que terminaram as negociações, no âmbito daquele acordo endocontratual que foi subscrito em reunião de câmara, e que foi aprovado. Quem tem a iniciativa processual é a Lopes e Martins que alega ter direito a receber determinado montante, que não recebeu, e até à data de hoje, aquilo que pode dizer é que a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, em representação do Município de Arruda dos Vinhos, não foi citada para qualquer ação judicial, em que seja contra parte a Lopes e Martins, enquanto autor. -----

- - Referiu que quanto à pergunta se vai ou não encerrar o processo não sabe dizer, porque não consegue perceber se a Lopes e Martins vai tentar alguma ação. A convicção que o Senhor Presidente tem é que passados estes dez meses não tendo sido intentada a ação, acha que é cada vez menos provável que isso aconteça, à medida que o tempo passa. -----

- - Referiu que quanto ao valor que foi pago a mais, foi aprovado em reunião de Câmara, tendo sido alicerçado em documentos técnicos, que tem a ver com trabalhos a mais da empreitada, ou seja, que não estavam previstos no projeto, foram executados, e que houve direito a receber tudo aquilo. No que diz respeito ao reequilíbrio financeiro do contrato a determinada altura do processo, sempre rejeitaram liminarmente ter que o pagar e mantêm essa posição até a Câmara ser condenada, em Tribunal, a ter

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 18 de novembro de 2019

que fazer esse pagamento. O Município não assumiu esse pagamento com a empresa Lopes e Martins, esta revisão de preços é apenas um instrumento legal que está ao dispor dos contraentes do contrato de empreitada que, às vezes é válido, ao contrário, já houve casos em que a revisão de preços foi a favor da Câmara Municipal, agora como o mercado está atualmente, a revisão de preços tem mais tendência a ser a favor do empreiteiro do que do dono da obra, é isso que está aqui em causa, esta revisão de preços é uma ferramenta à disposição do empreiteiro, pois finalizada a obra no prazo de um ano ou dois surge a revisão do contrato e isso foi justificado, há um documento técnico que justifique este pedido de revisão contratual ao abrigo da lei do contrato em vigor e que fundamenta a razão que assiste à Lopes e Martins a receber mais oito mil euros, ao abrigo desta figura da revisão do contrato, tudo o resto, o reequilíbrio financeiro não está aqui em causa, disse e reafirma novamente que não vai aceitar nenhum pedido de reequilíbrio financeiro a não ser que seja condenado judicialmente a ter que o fazer, esta é a resposta à data de hoje.-----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUÍS RODRIGUES-----

--Referiu que se a memória não lhe falha, houve, depois do contrato, dois pagamentos a mais, provavelmente até terá sido aprovado em reunião por unanimidade, os tais trabalhos a mais que se pagou à empresa Lopes e Martins, duas verbas que agora de memória não sabe quanto foi, mas crê que acima de vinte mil euros ou mais mais. Agora dez meses depois, ainda há aqui uma revisão de preços para mais oito mil euros. Sabe que são questões diferentes, mas certo é que estão sempre a receber, aliás, podemos dizer que esta empresa recebe porque tecnicamente podem invocar a revisão de preços e a questão dos trabalhos a mais, mas o Senhor Vereador também pode considerar que, duma forma indireta, com recurso a mecanismos técnicos, a empresa até acabar por receber parte daquilo que inicialmente reclamou através do reequilíbrio financeiro! -----

- - Referiu ainda que não sabe se não vai haver mais algum pedido, com recursos a outra fórmula técnica, para se pagar mais dez ou doze mil euros. Quando se diz que passou tanto tempo a ação não foi intentado, ponto final, ainda bem que não foi. Espero que não seja, porque o que interessa é que o Município não esteja a desembolsar verbas quando não deve desembolsá-las. No entanto, o que não deixa de acontecer, é que estamos sempre a pagar através de outros mecanismos e por essa razão, o Senhor Vereador questiona o executivo. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE -----

-- Referiu que aceitar ou não aceitar a explicação, está no seu direito, mas esclareceu o Senhor Vereador para que não fique qualquer tipo de dúvidas, que o Município fez um acordo endocontratual entre os quais exigia, na matéria dos trabalhos a mais, procurar haver um consenso e não houve consenso total, porque a empresa Lopes e Martins pediu trabalhos a mais que câmara não viabilizou porque entenderam que não havia fundamento para isso. O que são trabalhos a mais? São trabalhos que foram feitos e que não correspondiam ao projeto inicial, e a Câmara, na relação com os

contraentes, tem que usar de boa-fé, acha que têm que ter todos boa-fé na relação comercial, é justo que alguém que faça trabalhos que não estavam previstos inicialmente no contrato seja ressarcida desses trabalhos que faz, é assim que a economia tem que funcionar, é assim que todos devemos funcionar para que haja boa-fé e bom nome de todas as entidades em jogo. -----

- - Referiu que no pedido de reequilíbrio financeiro, de facto, pareceu-lhe que foi desajustado, sempre o disse, o pedido de reequilíbrio financeiro era quase mais de metade do valor da obra, agora está a falar de valores que não se comparam com estes oito mil euros, da revisão de preços, os trabalhos a mais pagaram cerca de trinta mil euros, se a memória não lhe falha, foi a única coisa que pagaram à empresa Lopes e Martins, depois da conclusão da obra, e para regularizar os trabalhos a mais que foram devidos e justificados do ponto de vista técnico. -----

- - Mencionou que esta revisão de preços não tem a ver com trabalhos a mais, nem tem que ver com o reequilíbrio financeiro, isto é um mecanismo legal que o legislador consagrou no código dos contratos públicos, precisamente, que nuns casos beneficia o dono da obra, e noutros casos beneficia o empreiteiro, ou seja, a revisão de preços funcionam quando o mercado está em expansão, diria a favor do empreiteiro, porquê? Porque o valor de base com que concorreu é um valor desajustado em relação aos fatores de produção que foram atualizados, nomeadamente remunerações, etc, e há casos em que o concurso é feito quando a economia está em alta e depois quando a execução da obra termina, e a economia baixou, e os custos de produção baixaram em alguns casos a revisão de preços é a favor do dono da obra. A empresa Lopes e Martins pediu a revisão de preços, a Câmara analisou esta proposta do ponto de vista técnico, chegou à conclusão que sim, é devido, em função do aumento de fatores de produção, etc conforme justificado, e a Câmara tem que pagar, decorre da lei. Nada tem que ver com o acordo endocontratual, que esse, para Câmara, está cumprido, foram pagos os trabalhos a mais e que estão comprovados e foi rejeitado todo o resto, desde o reequilíbrio e os trabalhos a mais não devidos, esse tema está tratado, se a Lopes e Martins entende que ainda é devida alguma compensação por trabalhos a mais ou pelo reequilíbrio financeiro tem as instâncias competentes para o fazer que é o Tribunal, e isto já foi dito claramente. Esta revisão de preços é uma competência legal, foi acionada, e é devida, e Município tem que pagar, não se deve confundir as coisas, isso que fique claro, admite todas as posições políticas tudo isso é respeitável quem é o Senhor Presidente para questionar. -----

- - Foi deliberado, por maioria, com abstenção do PSD, ratificar o despacho de deferimento, proferido pelo Senhor Presidente com o seguinte teor:-----

- - "Considerando que: -----

- - Torna-se necessário reforçar e adequar os documentos previsionais para 2019 de dotações que permitam proceder ao cabimento de despesas para novos contratos a celebrar no presente ano; -----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 18 de novembro de 2019

- - Que as verbas a reforçar são as descritas nos mapas anexos à presente proposta, e da qual fazem parte integrante;-----

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal aprovar as alterações às opções do plano e orçamento.-----

- - Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a 17.ª alteração ao orçamento e a 17.ª alteração às GOP para 2019, as quais totalizam €190.001,00 e -€31.191,00, respetivamente.-----

- - A presente modificação orçamental implica uma transferência de despesas de capital para despesas correntes na ordem de €130.300,00."-----

- - Nos termos do n.º 6 do art.º 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 4 do art.º 31.º e com o art.º 69.º do C.P.A., o Senhor Presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento. O executivo tomou conhecimento, e declarou o impedimento, tendo-se o Senhor Presidente ausentado da sala enquanto decorreu a discussão e votação deste ponto, ficando a Senhora Vice-Presidente Rute Miriam Santos a presidir.-----

PONTO N.º 6 - ESTÁGIO CURRICULAR – UNIVERSIDADE LUSÓFONA DE HUMANIDADES E TECNOLOGIAS-----

- - Presente proposta da Senhora Vice-Presidente, datada de 08 de novembro de 2019.-----

- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada com o seguinte teor:-----

- - "Visando proporcionar formação em contexto de trabalho a uma aluna da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, no âmbito da licenciatura em Ciências da Educação – Educação Social, no total de 300 horas, com início em 19 de novembro de 2019, por forma a permitir à aluna o contacto com a realidade do mundo do trabalho, favorecendo o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais, relevantes para a qualificação profissional a adquirir e formação pessoal, proponho a aprovação da minuta do protocolo em anexo."-----

PONTO N.º 7 - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS PELA EMISSÃO DA LICENÇA DE PUBLICIDADE – ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIAS DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ARRUDA DOS VINHOS-----

- - Presente proposta da Senhora Vice-Presidente, datada de 11 de novembro de 2019.-----

- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada com o seguinte teor:-----

- - "Considerando o requerimento da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Arruda dos Vinhos, o qual solicita que seja concedida a isenção do pagamento das taxas referente à emissão da licença para afixação de mensagens publicitárias de natureza comercial no logradouro do prédio da associação. Considerando ainda, a informação interna do Gabinete Jurídico e de Contencioso, a fls.15.

- - Proponho à Câmara Municipal:-----



- -Conceder a isenção do pagamento da taxa devida pela emissão da licença de publicidade, cujo valor cifra-se em 93,24 € (noventa e três euros e vinte e quatro centimos), ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento de Taxas do Município de Arruda dos Vinhos, em virtude da requerente ser considerada nos termos da lei uma pessoa coletiva de utilidade pública administrativa e a pretensão de destinar à realização dos seus fins estatutários, conforme o n.º 3 do artigo 3.º dos Estatutos da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Arruda dos Vinhos.”-----

- - Uma vez que a Senhora Vereadora Carla Munhoz, se encontra impedida de votar, por pertencerem aos corpos sociais da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários. O Senhor Presidente tomou conhecimento e declarou o impedimento, tendo-se a Senhora Vereadora retirado da sala . -----

PONTO N.º 8 - ASSISTENTE OPERACIONAL NA ATIVIDADE DE SERRALHARIA – DETEÇÃO DE ÁLCOOL EM EXCESSO DURANTE O PERÍODO DE TRABALHO -----

- - Presente proposta da Senhora Vice-Presidente, datada de 12 de novembro de 2019 -----

- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada com o seguinte teor:-----

- - “No dia 27 de junho de 2019, em cumprimento do estabelecido no Regulamento Interno para a Prevenção e Controlo do Consumo de Substâncias Psicoativas (Álcool e Outras Drogas), foram sorteados e sujeitos a controlo de alcoolémia pelo médico da empresa de medicina do trabalho, alguns trabalhadores. -----

- - O trabalhador supra identificado, encontrava-se Inapto Temporariamente, tendo-lhe sido detetado excesso de álcool no sangue, o que implicou, de acordo com o disposto no artigo 15.º deste regulamento, a marcação de falta injustificada, nesse dia, uma vez que não lhe foi permitido continuar em serviço e a sujeição às consequências disciplinares também aí previstas. -----

- - Entendeu (e fundamentou) o seu superior hierárquico, o Chefe da DOAQV, que seria adequada nesta primeira vez, a aplicação da sanção de repreensão escrita a estes trabalhadores, a qual sendo aplicável sem sujeição a procedimento disciplinar, não deixa de ter que observar alguns procedimentos tendentes a salvaguardar o direito de audição e defesa do trabalhador, bem como a aplicação da sanção pela câmara municipal. -----

- - Assim, foi o trabalhador ouvido pelo superior hierárquico, nos termos do artigo 194.º/2 da LTFP.-----

- - Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 194.º da LTFP, o teor do documento produzido em substituição da acusação, que aqui se dá por reproduzido, foi notificado ao trabalhador, possibilitando a sua defesa escrita, nos termos dos artigos 214.º a 217.º da LTFP, não tendo o trabalhador apresentado qualquer defesa, pelo que, a fim de aplicar a sanção que entendeu adequada e dando por provados os factos, o Chefe da DOAQV, elaborou um relatório/proposta a submeter a deliberação da câmara, cuja parte final se transcreve: -----

« (...)V-Proposta -----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 18 de novembro de 2019

- - Face ao exposto, atendendo ao teor da Participação e à Ficha de Aptidão para o Trabalho, enviada em anexo, e ainda, à audição efetuada ao trabalhador que confirmou o teor da mesma e à não apresentação de defesa, considera-se provado que o trabalhador João Manuel Silva Coelho no dia 27 de junho de 2019, tendo sido sujeito a controle de alcoolémia pelo médico da empresa de medicina do trabalho, se encontrava "Inapto Temporariamente" para o serviço, tendo-lhe sido detetado excesso de álcool no sangue. -----

- - Que este comportamento não é permitido pelo Regulamento de Prevenção e Controlo de Substâncias Psicoativas, de acordo com as disposições conjugadas dos artigos 5.º, 13.º e 15.º, pelo que violou os deveres de zelo e lealdade, tipificados, respetivamente, na al. e) e g) do n.º 2 e n.º 7 e 9 do artigo 73.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), atentando contra a dignidade da função e colocando em perigo não só a sua integridade física como a dos colegas de trabalho. -----
Consubstanciando, assim, uma infração disciplinar prevista e punida pela alínea b) do artigo 186.º, da LTFP, com a pena de suspensão. -----

- - Porém, apesar do trabalhador saber da proibição de se manter ao serviço em estado de embriaguez e da possibilidade de ser submetido a teste de controlo de álcool, estamos a tratar de uma doença que deve ser alvo de intervenção clínica de tratamento e reabilitação e um vício difícil de controlar, que diminui a capacidade de controlo da vontade, pelo que, só por si, não deve ser tão severamente sancionado, especialmente, se daquele estado não resultou qualquer dano para os interesses envolvidos. -----

- - Sendo aquela, uma medida repressiva que não vai resolver o problema do trabalhador, antes agravá-lo, e, considerando que é a primeira vez que se vê confrontado com esta situação, mas, por outro lado, por se tratar de uma infração com alguma gravidade, não pode o seu comportamento ficar sem qualquer reparo ou chamada de atenção, para que tome consciência de que não lhe vão ser toleradas mais situações destas no futuro, sem que daí resultem consequências disciplinares mais pesadas, propõe-se: -----

- - Por se mostrar ajustada a sancionar a infração disciplinar cometida pelo trabalhador e suficiente para os fins pedagógicos, corretivos e punitivos que são os fins máximos das sanções disciplinares, a aplicação da sanção de repreensão escrita, prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 180.º, caracterizada no n.º 1 do artigo 181.º e ainda, no artigo 184.º, todos da LTFP, com o seguinte teor: -----

«Ex.mo Senhor: -----

- - Em referência ao assunto em epígrafe, fica notificado da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, na sua reunião ordinária de, pela qual lhe foi aplicada a sanção disciplinar de repreensão escrita, por violação dos deveres de zelo e lealdade, tipificados, respetivamente, na al. e) e g) do n.º 2 e n.º 7 e 9 do artigo 73.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), prevista

na alínea a) do n.º 1 do artigo 180.º, caracterizada no n.º 1 do artigo 181.º e ainda, no artigo 184.º, todos da LTFP. -----

- - Mereceu, assim, reparo, o comportamento adotado no dia 27 de junho de 2019, em que, tendo sido sujeito a controle de alcoolémia pelo médico da empresa de medicina do trabalho, se encontrava "Inapto Temporariamente" para o serviço, tendo-lhe sido detetado excesso de álcool no sangue. -----

- - É um comportamento inadequado para um trabalhador em funções públicas, pela má imagem que dá do próprio serviço, mas, também, perigoso para a sua saúde e integridade física, bem como dos seus colegas. -----

- - Deverá ponderar e refletir sobre este comportamento, tomando as devidas precauções e controle da situação, nomeadamente, esforçar-se por se abster da ingestão de álcool durante as horas de serviço e conter-se ao máximo, fora delas, para que situações como a relatada não voltem a acontecer, pois determinarão a aplicação de sanções disciplinares mais graves, podendo ir até à sanção de despedimento. -----

- - Deverá ponderar, ainda, sujeitar-se voluntariamente a um processo de tratamento e reabilitação, para o que deve manifestar a sua adesão junto dos serviços de Recursos Humanos, as suas chefias ou o Serviço de Medicina no Trabalho. -----

- - Mais se informa, de que, nos termos do artigo 223.º da LTFP, a referida deliberação começa a produzir os seus efeitos no dia seguinte ao da notificação e será registada no respetivo processo individual.» -----

- - Considerando que a competência para a aplicação da sanção é da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 197.º da LTFP, Proponho: -----

-Que esta aprove o relatório/proposta apresentado para deliberação, aplicando ao trabalhador João Manuel Silva Coelho, assistente operacional na atividade de serralharia, a sanção disciplinar de repreensão escrita, por violação dos deveres de zelo e lealdade, tipificados, respetivamente, na al. e) e g) do n.º 2 e n.º 7 e 9 do artigo 73.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 180.º, caracterizada no n.º 1 do artigo 181.º e ainda, no artigo 184.º, todos da LTFP., bem como o teor proposto para a repreensão a ser-lhe comunicada. -----

- - Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a deliberação deve ser tomada por escrutínio secreto, uma vez que se está perante a apreciação de comportamentos ou qualidades de uma pessoa." -----

PONTO N.º 9 - APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DO JÚRI DO PROCEDIMENTO E DA MINUTA DO CONTRATO N.º 44/2019 – CONSULTA PÚBLICA N.º 14/2019 – DFRH/APR – FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO N.º 3/2017 DA CENTRAL DE COMPRAS DO OESTE -----

- - Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 12 de novembro de 2019. -----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 18 de novembro de 2019

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUÍS RODRIGUES-----

-- O Senhor Vereador absteve-se e fez a seguinte declaração de voto verbal:-----

"Dá por bom que este contrato não impute responsabilidades à Câmara mas impute responsabilidades à empresa que está a fornecer alimentação. Costuma-se dizer que não há fumo sem fogo, se há queixas de alguns meninos para mim é o suficiente para se exigir mais qualidade nas refeições." -----

- - Foi deliberado, por maioria, com abstenção do PSD aprovar a proposta apresentada com o seguinte teor: -----

- - "Presente o relatório final do júri do procedimento, de 30 de outubro de 2019 e a informação interna do Gabinete Jurídico e de Contencioso, que acompanha a minuta do contrato n.º 44/2019 referente ao fornecimento de refeições escolares ao abrigo do Acordo Quadro n.º 3/2017 da Central de Compras do Oeste, entre o Município de Arruda dos Vinhos e o Consórcio ITAU, S.A., GERTAL, S.A. e SOCIGESTE, Lda.;-----

- - Proponho, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, que a Câmara Municipal delibere: -----

a) Aprovar o relatório final;-----

b) Adjudicar o fornecimento das refeições escolares ao abrigo do acordo Quadro n.º 3/2017 da Central de Compras do Oeste à entidade ITAU – Instituto Técnico de Alimentação Humana, S.A., em agrupamento com a empresa Gertal – Companhia de Restaurantes e Alimentação, S.A. e SOCIGESTE – Serviços, Indústria e Comércio de Refeições, Lda., pelo valor unitário de € 1,59 (um euro e cinquenta e nove cêntimos), perfazendo um montante máximo de € 394 695,24 (trezentos e noventa e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco euros e vinte e quatro cêntimos), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal de 13%; -----

c) Aprovar a minuta do contrato n.º 44/2019." -----

PONTO N.º 10 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – APROVAÇÃO DAS MINUTAS DOS CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS JUNTAS DE FREGUESIA-----

- - Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 12 de novembro de 2019.-----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE -----

- - O Senhor Presidente pediu aos Senhores Vereadores para apresentar o ponto n.º 10 e 11 porque estão relacionados. -----

INTERVENÇÃO DO VEREADOR LUÍS RODRIGUES -----

- - Referiu que falando dos dois pontos em simultâneo, e tendo presente os critérios que foram utilizados que é o do território e o da população, há aqui um aspeto que lhe parece que salta à evidência, que os recursos humanos não são proporcionais àquilo que é atribuído a cada uma das Juntas. Deu o exemplo da Freguesia de Arranhó, que tem o dobro da área e tem mais população do

que a Freguesia de Santiago dos Velhos, e os recursos humanos que são atribuídos a cada uma cinco operacionais são iguais. E se compararmos isto com a Freguesia das Cardosas ainda é mais evidente a desproporção, porque Cardosas tem três funcionários. O que, pela regra de proporcionalidade, as Cardosas, para ter três funcionários, Arranhó tinha que ter sete funcionários, e só tem cinco. E S. Tiago dos Velhos tinha que ter menos funcionários e não o mesmo número de recursos humanos. -----

- - Referiu que vinha sendo prática do Município, em cada uma das Juntas, realizar uma obra paga pelo Município, cuja a verba rondava os vinte e cinco mil euros. O Orçamento Municipal e a posição da Câmara Municipal, não obstante haver aqui um aumento de quinze por cento das verbas a transferir, deixou de haver esta obra nesse montante. Poder-se-á dizer, utilizando uma linguagem muito simples, que aquilo que damos com uma mão, retiramos com a outra ou pelo menos não soma àquilo que já existia, aumenta-se os quinze por cento, mas deixou de haver a execução esta obra que era comparticipada pelo Município. -----

- - Referiu que em síntese, parece ao Senhor Vereador que uma das grandes reivindicações das Juntas será, e tendo presente a população e a área de cada uma das Freguesias, será um aumento dos recursos humanos. A proporcionalidade de facto não existe. Poder-se-á dizer que não temos trabalhadores suficientes ou que as pessoas não concorrem, mas é uma realidade. A dimensão da Freguesia de Cardosas quer em população, quer em área com três funcionários está muito mais apetrechada do que a Freguesia de Arranhó que tendo cinco funcionários para dezasseis ou dezassete pequenas localidades, onde têm que fazer face às necessidades destas populações, parece-lhe que é muito pouco. Referiu que o Senhor Presidente justificará seguramente porque é que só há estes funcionários, mas não poderá deixar de justificar aquilo que a seu ver é injustificado, porque há claramente uma desproporção, quer quanto ao número de habitantes quer quanto à área territorial de cada uma das Freguesias na atribuição destes recursos humanos. Por isso gostaria que o Senhor Presidente explicasse sendo esta a base para tomar as posições que tomou e porque não há Freguesias com mais recursos humanos do que outras. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE -----

- - Referiu que o Senhor Presidente da Junta de Freguesia Arranhó teve o cuidado de enviar um e-mail no passado dia doze de novembro, em que começa por dizer que aceitava, de uma forma genérica, as competências que o Município propôs passar com vista a cumprir o estipulado no decreto-lei, 57/2019, de 30 de abril, tendo sido deliberado, por unanimidade, pelo executivo da Junta, após reunião do dia sete de novembro, tendo sido aceite. E aproveitou para expor, precisamente, estes argumentos, que faria sentido haver mais recursos humanos para a Junta de Freguesia, porque tem dezassete lugares e povoações, vinte e um quilómetros quadrados, é a segunda Freguesia mais populacional, com cerca de dois mil e quinhentos habitantes, dificuldades acrescidas, tem cinco funcionários quando em 2012 eram oito funcionários e um conjunto de considerações. E o Senhor Presidente respondeu a este e-

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 18 de novembro de 2019

mail e passou a citar algumas questões. Relativamente à questão dos funcionários, diria o seguinte, e tendo como referência o ano 2012, que é o ano de referência que é apresentado na interpelação feita pelo senhor Presidente da Junta e que naturalmente o senhor Presidente responderá sempre com elevado sentido de responsabilidade institucional, que, em 2012, do ponto de vista financeiro, a interpretação que fazem é que não se pode comparar um período de pré PAEL, o Senhor Presidente disse que não gostaria de estar sempre a falar no PAEL, mas já que o contextualizam, vai ter que falar dele, em 2012 foi aprovado o PAEL, foi começado a executar em 2013 e o PAEL representou um elevado penhor sobre as finanças das Juntas de Freguesia, ou seja, reduziram as transferências para as Juntas de Freguesia de uma forma muito abrupta e considerável, tendo lembrado que não esse facto não foi responsabilidade política do atual executivo municipal. Depois de encerrarem o capítulo da execução do PAEL, foram aumentando gradualmente as transferências financeiras, quinze por cento para 2018, dez por cento para 2019, em cima do que tinha sido prestado em 2018 e agora é proposta mais 15 por cento, acima de tudo aquilo que já foi prestado em 2018 e em 2019. É mais fácil, neste momento, para executivo, conseguir resolver a questão do ponto de vista das transferências financeiras, mas não deixaram isso, é bom que se note e que seja recordado aos Senhores Presidentes de Junta, que, para além das transferências financeiras, este executivo não deixou de dar mais gásóleo às Juntas de Freguesia, de dar *tuvenan*, que antes não era dado, e agora passa a ser dado às Juntas de Freguesia, já há três anos, as massas asfálticas frias também foram dadas e reforços em equipamentos e maquinaria.-----

- - Referiu que quanto às obras, o executivo começou a fazer isso no mandato anterior, ou seja, havia uma verba que o executivo alocava ao Orçamento Municipal, porque não se podia fazer de outra forma porque o PAEL tinha que ser cumprido, então, o que o Município fazia era compensar, de alguma forma, a quebra de receitas das Juntas de Freguesia, por força da redução das transferências do Município, com a execução de algumas obras que eram combinadas previamente com as Juntas de Freguesia, no caso concreto de Arranhó, por exemplo, a requalificação da Ajuda foi possível fazer, em A-dos-Arcos a intervenção que foi possível fazer, lembra-se da questão do multibanco, na altura foi tratado, por sugestão da Junta Freguesia, etc. O executivo fez isso, e negociavam esse pacote anualmente, e foi sempre dito aos Senhores Presidentes de Junta, que o executivo estava a fazer isso para compensar, precisamente, a diminuição de receitas que iriam ter, por força daquilo que era a redução de despesa, por causa do PAEL, nunca em momento algum, uma expectativa pode ser transformada numa obrigatoriedade da Câmara fazer eternamente, ou seja, não se pode esperar que a Câmara continue eternamente a compensar por uma coisa que está a ser compensada de outra forma. Não é possível que os Presidentes de Junta tenham essa expectativa, e isso não tem cobertura nos contratos que estão assinados nas competências que foram transferidas, quer no contrato, quer na lei,



não é exigível que a Câmara faça isso, o que fizeram pontualmente foi reconhecendo que o PAEL foi extremamente violento para as Juntas de Freguesia e foi compensado por outra forma. -----

- - Referiu que, no caso concreto de Arranhó, já que a questão foi colocada em termos concretos, o Senhor Presidente responde que, foi combinado, nas negociações com o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Arranhó, e por sugestão da Junta de Freguesia, que adquiriram, no primeiro trimestre de 2019, o terreno junto ao URDA (União Recreativa e Desportiva de Arranhó) para se manter um parque de estacionamento público junto ao edifício sede o Município gastou ali mais de quarenta e cinco mil euros, e estavam a ser injustos para com as outras Juntas de Freguesia se continuassem a prestar suplementarmente mais verbas. -----

- - Referiu que quanto aos recursos humanos sabe que isto é difícil de dizer, e já tiveram algumas discussões em reuniões passadas, que efetivamente o mercado e a retoma do mercado da construção civil tem sido muito penalizadora, para os processos de contratualização, ou seja, neste momento, já não é a primeira vez, que se abrem concursos públicos, para admissão de pessoal, para o setor operacional, e as vagas não serem todas preenchidas, porque não há candidatos e isto é um constrangimento que Câmara tem, e tem dificuldade em renovar o setor operacional. Pegando no referencial temporal, que é utilizado pelo Senhor Presidente da Junta em 2012, o Município a um de janeiro 2012, tinha, no seu mapa de pessoal, duzentos e quarenta e um trabalhadores e a população treze mil trezentos e noventa e um residentes, o que dava um rácio de um trabalhador do Município por cada 55,6 munícipes. Os dados mais atualizados do INE, 4 de junho de 2019, as projeções da população residente no concelho atualmente são de quinze mil e oitenta e dois residentes, o que dá um rácio de um trabalhador do Município para 64,7 munícipes, ou seja, de 2012 para 2019, o rácio de trabalhadores, por munícipe, é mais gravoso para o Município, ou seja, tem menos trabalhadores por população, aliando isso à dificuldade que existe na retoma do setor da construção em promover contratações para o setor operacional, desta forma, parece-lhe que não faz sentido o Município defender mais transferência de recursos humanos para as Juntas de Freguesia, quando a situação do Município, é pior do que aquela que existia em 2012, obviamente, que se está a trabalhar e tudo se fará para que se consiga dotar os recursos humanos com mais força, tendo referido que isto é um trabalho gradual, e não se pode, de repente, estar a falar de oito funcionários para as Juntas de Freguesia, isto é demagogia. Naturalmente os Presidentes de Junta farão o seu trabalho e fazem-no muito bem, agora, a Câmara Municipal tem a responsabilidade de gerir os recursos do Município e as expectativas, o plano de investimentos e a resposta às populações, por outro lado, o exercício da dívida do Município, neste momento, é conhecido, e as Juntas de Freguesia não têm exercício de dívida, ou seja, felizmente, as Juntas de Freguesia do concelho de Arruda dos Vinhos não têm dívidas a terceiros ou, pelo menos, não têm acumulada dívida a terceiros, o que significa que terão alguma margem para contrair investimento e fazer despesa de investimento. Algumas das intervenções que

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 18 de novembro de 2019

reivindicam é legítimo que possam utilizar a capacidade de endividamento que têm para os poder realizar, até porque agora é mais seguro fazê-lo, porque estamos numa caminhada de retoma de transferências de competências e de recursos para as Juntas de Freguesia, como disse mais 15 por centos para este ano de 2020 e, naturalmente, para 2021, a proposta será continuar este reforço.-----

- - Concluindo, não há grandes condições para aumentar os recursos humanos, que pensa que é a principal reivindicação, o Senhor Presidente diria que as coisas têm corrido relativamente bem a esse nível, e se houver necessidade de alguma colaboração pontual, o Município sempre prestou ajuda e irá continuar a prestar, estruturalmente, não lhe parece que haja um problema de fundo. -----

- - O Senhor Presidente diz que o Senhor Vereador falou da questão das Cardosas, mas não falou da questão de Arruda, também se pode pensar que a freguesia de Arruda dos Vinhos tem sido penalizada, ao longo destes anos, até porque tem mais de 65 por cento da população, residente no concelho, e tem mais área de intervenção e continua com os mesmos 3 funcionários, nem sequer são cinco, são três funcionários, que a Câmara cede à Junta de Freguesia de Arruda, obviamente, em proporção a Junta de Freguesia de Cardosas é a que está mais beneficiada de acordo com o rácio de população residente/área de intervenção, mas já estava, no mandato anterior, e o Município continua a manter os três funcionários, para além disso, a Junta de Freguesia de Arranhó tem uma retroescavadora do Município, coisa que a Junta de Freguesia de Cardosas não tem, e tem reivindicado e a Câmara vai tentar, para o ano, satisfazer essa necessidade. Perece-lhe que o modelo tem sido equilibrado, tem-se conseguido promover a coesão territorial e parece que é um bom acordo, aliás, todas as Juntas de Freguesia se mostraram favoráveis a este acordo, todas mostraram o parecer favorável à celebração destes acordos, naturalmente, a Junta de Freguesia de Arranhó, fez questão de evidenciar o problema dos recursos humanos, que o Senhor Presidente percebe, mas da parte do Município está justificado, pois não há condições de fazer mais do que já se está a fazer, os números foram apresentados para que os quiser consultar.-----

INTERVENÇÃO DO VEREADOR LUÍS RODRIGUES -----

- - Referiu que ouviu a explicação do Senhor Presidente e o assumir que não tem capacidade para alterar a questão dos recursos humanos. O Senhor Vereador louva essa atitude porque de facto, há aqui uma desproporcionalidade que prejudica as freguesias com mais área e população como é o caso da freguesia de Arranhó. -----

- - Referiu que não falei de Arruda dos Vinhos, porque a Freguesia de Arruda dos Vinhos quer queiramos quer não é uma realidade à parte e sempre o foi, dada a proximidade da Câmara em si e a concentração da população efetivamente se utilizássemos os mesmos rácios quer populacionais quer pela área é evidente que em vez de ter três funcionários teria que ter vinte ou quinze, e isto percebe perfeitamente, mas o que é facto é que com a proximidade dos funcionários da Câmara todos os meios que estão na sede de Freguesia faz com que se consiga colmatar de alguma forma as lacunas

que possam existir na própria Freguesia. Mas dados são dados é aquilo que o Senhor Presidente disse e é evidente se nós temos a Freguesia de Cardosas com uma área de seis quilómetros tem três funcionários, a Freguesia de Arranhó com uma área de vinte e um quilómetro e meio tem cinco funcionários, há uma discrepância. Se olharmos para a área de Santiago dos Velhos tem 16,9 quilómetros, também há uma discrepância relativamente às Cardosas e continua a ter cinco funcionários. Se olharmos para a população é a mesma coisa, Cardosas tem oitocentos e trinta e seis habitantes, Santiago dos Velhos tem mil trezentos e sessenta e oito habitantes e Arranhó tem dois mil quinhentos e trinta e um habitantes, a diferença que existe aqui, por isso é que eu tive o cuidado de referenciar, há desproporcionalidade partindo do ponto de base que são os três de Cardosas e é esse o ponto para nós aferirmos a tal desproporcionalidade. -----

- - Referiu que, quer o Senhor Vereador, quer o Senhor Presidente, todos desejam que se consiga inverter esta situação para que exista recursos humanos suficientes para fazer face às necessidades, até porque não está a olhar para este assunto do prisma da Freguesia de Arranhó, porque é gerida por uma força política diferente das outras. Está analisar do ponto de vista da coesão territorial e da discrepância que existe entre o tratamento dado as Cardosas e as outras Freguesias. -----

- - Referiu que não podem pôr as Cardosas com zero funcionários, para que as outras estejam dentro do coeficiente, mas se partimos dos três, efetivamente faltam funcionários nas outras freguesias e não quer acreditar que se estivesse aqui o Senhor Presidente da Junta de Santiago não dissesse que lhe faltava mais funcionários. E quando se fala em Arranhó tem a particularidade ser uma freguesia com dezassete aglomerados populacionais dispersos por vinte e um quilómetros e meio quadrados. Ora é diferente de satisfazer às necessidades das populações com esta dispersão do que se tivermos concentrados numa só vila ou aldeia. Quando faz esta referência, fá-lo para se tentar encontrar uma solução para uma situação muito objetiva e que não sabe se isso pode ser colmatado ou não com cedência de pessoal da Câmara. É uma questão que deixa em aberto o Senhor Presidente. Dir-me-á, não posso porque tenho falta de pessoal na sede de Freguesia para fazer os trabalhos do Município. Referiu que o diagnóstico está feito e concluímos todos que efetivamente faltam recursos humanos para fazer face às necessidades da população e esta é uma constatação que eu não consigo sair dela. O Senhor Presidente também acaba por confirmar o mesmo e tem que haver aqui um grande esforço entre o executivos das Juntas quer o executivo camarário de modo a minimizar a falta de recursos humanos. Mais até do que a transferência de verbas do ponto de vista do montante que é transferido, porque aí nota-se efetivamente que o executivo tem feito e bem, e aí temos de saudar o esforço para repor uma situação que não era possível, e aí há que louvar esse esforço e há que dizer sim senhor, falta o outro aspeto que entende que têm que caminhar de modo a que, às vezes não é só suficiente ter verbas, é ter quem possa de alguma forma fazer no terreno as necessidades que são prementes destas populações e isso não podia deixar de transmitir, porque este é que é o lugar próprio. No

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 18 de novembro de 2019

computo geral do concelho impõe-se esta coesão territorial que pressupõe também que irá haver este equilíbrio, não só financeiro mas também nos recursos humanos.-----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE -----

- - Referiu que olhando para os números se percebe que há falta de recursos humanos, talvez as Cardosas seja a situação mais confortável, todas as outras, diria, que têm legitimidade e razão para reivindicar mais funcionários.-----

- - Referiu que faltam funcionários na Câmara de Arruda, por isso, têm lançado concursos e alguns deles têm ficado aquém do preenchimento das vagas, sobretudo no setor operacional. Referiu que o rácio nos dá uma "radiografia", ou seja, em 2012, existiam mais funcionários por município, neste momento, existem menos funcionários por município, obviamente, havendo mais municípios há mais necessidades, o Município está empenhado em conseguir aproximar-se dos rácios de 2012. -----

É possível às Juntas de Freguesia contratar serviços, se calhar eles não precisam de ter um pedreiro, em todas as Juntas de Freguesia, a tempo inteiro, nos seus recursos humanos, admite isso, mas poderia haver uma bolsa de horas ou uma prestação de serviço de um pedreiro, que venha fazer certos tipos de trabalhos, que fossem precisos, isso justificar-se-ia, mas ele, não pode, do ponto de vista institucional, imiscuir-se numa gestão interna das Juntas de Freguesia. Acha que pode haver uma atitude mais pró-ativa sobre esta matéria e está à vontade para dizer e acha até que haviam condições, para, no concelho de Arruda dos Vinhos, haver uma Associação de Freguesias, ou seja, que permitisse que as Juntas ganhassem escala. -----

INTERVENÇÃO DO VEREADOR LUÍS RODRIGUES -----

- - Referiu que o PSD também propôs isso, no seu programa eleitoral. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE -----

- - O Senhor Presidente referiu que sabe das suas propostas, e está consciente que fizeram e divulgaram e estão a favor de qualquer entidade o faça, agora, o Município e o Presidente da Câmara não se podem substituir ao trabalho das Juntas, as Juntas têm autonomia e têm órgãos próprios e podem decidir a sua vida, na opinião do Senhor Presidente, existem condições para os Senhores Presidentes da Junta perceberem que não basta só reivindicar mais meios à Câmara, meios financeiros, meios materiais, gasóleo, e massas asfálticas. Considera que o Município tem feito tudo o que está ao seu alcance para contribuir.-----

- - Referiu que, para que não existam dúvidas, a Câmara não tem condições para fazer mais a nível dos recursos humanos, caso houvesse, seriam os primeiros a propor isso, infelizmente, neste momento, não têm condições.-----

- - Referiu que, têm feito algumas reuniões descentralizadas, pelas Juntas de Freguesia, com a presença de todos os elementos dos executivos, que são convidados para este efeito, recentemente, no final do mês de outubro, o executivo esteve em Arranhó, numa reunião, tendo-se disponibilizado

para, aquando da aprovação, no órgão da Junta de Freguesia, a descentralização de competências e os autos de transferência, o executivo poder estar presente para esclarecer os Senhores Deputados de Freguesia sobre esta nova configuração. Pensa que isto foi bem recebido pelos Presidentes de Junta, estão à espera de prestar este esclarecimento necessário. Percebe que exista reivindicação, pensa que se deve partilhar os números e perceber que a gestão nem sempre é fácil e que têm que ser tomadas opções.-----

- - Foi deliberado, por maioria, com abstenção do PDS, aprovar a proposta apresentada com o seguinte teor: -----

- - "Considerando que: -----

- Para uma atuação autárquica conjunta, em que estejam presentes o respeito pela autonomia, a cooperação, a solidariedade e corresponsabilidade, se torna vital que os órgãos das diferentes autarquias se esforcem por rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem aos problemas existentes; -----

- A descentralização da atividade autárquica visa aumentar a eficácia da resposta aos problemas e necessidades que devem ser ultrapassados todos os dias no território correspondente a cada freguesia;-----

- Os municípios, por força do preceituado na alínea c) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispõem de atribuições no domínio dos transportes e comunicações, e que as câmaras municipais, conforme fixado na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispõem de competências próprias quanto à criação, construção e gestão de instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal; -----

- Os municípios, por força do preceituado na alínea a) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispõem de atribuições no domínio do equipamento rural e urbano, e que as câmaras municipais, conforme fixado na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da mesma Lei, têm competências no que respeita à criação, construção e gestão de instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;-----

- Da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 117.º com o artigo 131.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, podem delegar competências nos órgãos daquelas; -----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 18 de novembro de 2019

- Por força do preceituado na alínea I) do n.º 1 do artigo 33.º da mesma Lei, cabe às câmaras municipais discutir e preparar com as Juntas de Freguesia os contratos de delegação de competências; -----
- De acordo com a experiência adquirida dos últimos anos, a conservação e manutenção de vias municipais, os transportes escolares, a manutenção dos espaços verdes, a limpeza das vias e espaços públicos, bem como a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico, ficam melhor acauteladas se delegadas nas freguesias, em virtude de se acharem mais perto das populações e, por isso, melhor conhecedoras das necessidades destas, sem prejuízo de vir a ser desenvolvido um estudo nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- De acordo com o disposto no artigo 29.º da Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, aprovada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, os órgãos dos municípios podem, através de contrato administrativo, delegar competências nos órgãos das freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias; -----
- De acordo com o artigo mencionado, a delegação efetua-se nos termos previstos na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, devendo observar os princípios da universalidade da equidade, de modo a que, em regra, todas as freguesias do mesmo município beneficiem das mesmas competências e, em termos proporcionais, de recursos equivalentes; -----
- Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, permitindo à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e novas exigências e têm por objetivo a identificação das condições em concreto que asseguram o efetivo exercício das atribuições e competências, agora delegadas, por parte do Município;-----
- À luz deste novo formato jurídico que agora é presente, foram preparadas as minutas de contrato interadministrativo de delegação de competências, juntas em anexo à presente proposta, a celebrar entre a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos e as Juntas de Freguesia do Concelho de Arruda dos Vinhos;-----
- A fim de dotar as juntas de freguesia de meios financeiros adequados às necessidades identificadas, para o ano 2020, prevê-se um reforço de 15% dos montantes consignados no ano anterior. -----
- - Proponho que a Câmara Municipal delibere:-----
- - No uso da competência prevista na alínea I) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar as minutas dos contratos interadministrativos de delegação de competências, a celebrar com as Juntas de Freguesia, juntas em anexo, as quais fazem parte integrante da presente proposta e submetê-las;-----

- - No uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, submeter à Assembleia Municipal para efeitos de autorização da celebração dos contratos interadministrativos de delegação de competências com as Juntas de Freguesia. -----

PONTO N.º 11 - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA – APROVAÇÃO DAS MINUTAS DOS ACORDOS DE REDISTRIBUIÇÃO DE COMPETÊNCIAS E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS E AUTOS DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS, NO ÂMBITO DO DISPOSTO NO DECRETO-LEI N.º 57/2019, DE 30 DE ABRIL-----

- - Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 12 de novembro de 2019. -----

- - Foi deliberado, por maioria, com abstenção do PDS , aprovar a proposta apresentada com o seguinte teor: -----

"Considerando: -----

- Que com entrada em vigor da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, ficou definido o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local; -----

- Que na sequência do disposto no artigo 38.º e 39.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, foi publicado o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias;-----

- Que no âmbito do procedimento de transferência de recursos do município para as freguesias, estipulado no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, foi solicitado parecer a cada uma das Juntas de Freguesia do concelho de Arruda dos Vinhos, ao abrigo do n.º 4 do artigo 2.º do mencionado diploma legal, para se pronunciarem sobre a proposta da Câmara Municipal relativamente às competências a manter na esfera jurídica do Município; -----

- Que nessa sequência, foi deliberado pela Assembleia Municipal de Arruda dos Vinhos em reunião ordinária do dia 26 de junho de 2019, sob proposta da Câmara Municipal, a manutenção das competências no Município de Arruda dos Vinhos previstas nas alíneas a), b), e), f), g), h) e m) do n.º 1 do artigo 2.º do mencionado diploma legal, por se revelarem de natureza estruturante e indispensável para a execução de missões de interesse geral e comum municipal, pela preservação da coesão territorial e na capacidade de resposta às necessidades das populações, no que respeitas às Freguesias de Arranhó e Arruda dos Vinhos, nos termos do respetivo parecer emitido; a manutenção, no âmbito da intervenção do Município, das competências previstas nas alíneas d), i), j), k) e l) do n.º 1 do artigo 2.º do referido diploma legal, no que respeita à Freguesia de Cardosas, nos termos do respetivo parecer emitido; e ainda a manutenção, no âmbito da intervenção do município, das

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 18 de novembro de 2019

competências previstas nas alíneas i), j), k) e l) do n.º 1 do artigo 2.º do referido diploma legal, no que respeita à Freguesia de S. Tiago dos Velhos, nos termos do respetivo parecer emitido;-----

- Que nos termos do n.º 1 do artigo 39.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto conjugado com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, a concretização da transferência das competências será formalizada por via de um acordo e de auto de transferência de recursos; -----

- Que os recursos financeiros, são provenientes do orçamento municipal e destinam-se ao cumprimento da manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, foram apurados de acordo com critérios com base na razão direta da área territorial, de acordo com a CAOP-Carta Administrativa Oficial de Portugal: 40%; e na razão direta do número de habitantes, de acordo com os valores publicados relativos ao último recenseamento geral da população: 60%, conforme Anexo I junto à presente proposta.-----

- Que em respeito pela legislação, importa formalizar os acordos de redistribuição de competências e transferência de recursos e os respetivos autos de transferência de recursos, cujas minutas são juntas em anexo à presente proposta, a celebrar entre a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos e as Juntas de Freguesia do Concelho de Arruda dos Vinhos;-----

Assim, nos termos das disposições conjugados do n.º 2 do artigo 38 e do artigo 39.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e o articulado do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, proponho que a Câmara Municipal delibere, aprovar as minutas os Acordos de redistribuição de competências e transferência de recursos e os Autos de transferência de recursos a celebrar entre a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos e as Juntas de Freguesia do Concelho de Arruda dos Vinhos, juntas sob o Anexo II e que fazem parte integrante da presente proposta; e submeter à Assembleia Municipal a aprovação, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, da celebração dos Acordos de redistribuição de competências e transferência de recursos entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia."-----

PONTO N.º 12 - PROCEDIMENTO N. 22/2019 – EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DE 16 MORADIAS E EXECUÇÃO DE UM BLOCO HABITACIONAL COM 15 FOGOS NO BAIRRO JOÃO DE DEUS, EM ARRUDA DOS VINHOS – APROVAÇÃO DA LISTA DE ERROS E OMISSÕES – RATIFICAÇÃO-----

- - Presente despacho de deferimento proferido pelo Senhor Presidente, datado de 30 de outubro de 2019.-----

- - Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho de deferimento, proferido pelo Senhor Presidente com o seguinte teor:-----

- - "Considerando que: -----

- Foi presente por dois interessados; Comporto – Sociedade de Construções, S.A. e Now XXI – Engenharia & Construções, Lda., esclarecimentos e propostas de lista de erros e omissões, de cuja análise surgiu uma lista de erros e omissões a aprovar; -----
 - A aprovação desta lista de erros e omissões é da competência da Câmara Municipal;-----
 - É urgente dar resposta à lista de erros e omissões de modo a cumprir com os prazos definidos no n.º 5 do art.º 50 do CCP; -----
 - Face à impossibilidade de reunir extraordinariamente a câmara municipal, devido à dificuldade em estar presente a maioria dos seus elementos; -----
 - - Decido, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: -----
 - 1- Aprovar a lista de erros e omissões da Empreitada de Requalificação de 16 Moradias e Execução de Um Bloco Habitacional com 15 Fogos no Bairro João de Deus em Arruda dos Vinhos, a memória descritiva dos arranjos exteriores e as peças desenhadas n.º 1A, 12, 19, 36, 47, 48 e 49 anexas ao relatório do júri. -----
 - 2- Remeter esta decisão à próxima reunião de câmara a fim de ser ratificada.” -----
 - - Nos termos do n.º 6 do art.º 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 4 do art.º 31.º e com o art.º 69.º do C.P.A., o Senhor Presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento. O executivo tomou conhecimento, e declarou o impedimento, tendo-se o Senhor Presidente ausentado da sala enquanto decorreu a discussão e votação deste ponto, ficando a Senhora Vice-Presidente Rute Miriam Santos a presidir. -----
- PONTO N.º 13 - PROCEDIMENTO N. 22/2019 – EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DE 16 MORADIAS E EXECUÇÃO DE UM BLOCO HABITACIONAL COM 15 FOGOS NO BAIRRO JOÃO DE DEUS, EM ARRUDA DOS VINHOS – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS – RATIFICAÇÃO**-----
- - Presente despacho de deferimento proferido pelo Senhor Presidente, datado de 6 de novembro de 2019. -----
 - - Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho de deferimento, proferido pelo Senhor Presidente com o seguinte teor:-----
 - -“Considerando que: -----
 - Foi presente por dois interessados Zerca, Lda e Comporto, S.A., um pedido de prorrogação de prazo de entrega das propostas; -----
 - A aprovação do pedido de prorrogação do prazo de entrega das propostas é da competência da Câmara Municipal;-----
 - É urgente dar resposta ao pedido de prorrogação do prazo de entrega das propostas de modo a cumprir com os prazos legais definidos; -----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 18 de novembro de 2019

- Face à impossibilidade de reunir extraordinariamente a câmara municipal, devido à dificuldade em estar presente a maioria dos seus elementos; -----

Decido, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-----

1- Conceder uma prorrogação do prazo de entrega das propostas por mais dezassete dias de calendário, nos termos do n.º 3 do art.º 64.º do CCP, na sua atual redação, em virtude das dificuldades que o mercado atravessa de falta de mão de obra e, consequentemente, a aprovação da minuta do anúncio do concurso público – prorrogação.-----

2- Remeter esta decisão à próxima reunião de câmara a fim de ser ratificada.” -----

- - Nos termos do n.º 6 do art.º 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 4 do art.º 31.º e com o art.º 69.º do C.P.A., o Senhor Presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento. O executivo tomou conhecimento, e declarou o impedimento, tendo-se o Senhor Presidente ausentado da sala enquanto decorreu a discussão e votação deste ponto, ficando a Senhora Vice-Presidente Rute Miriam Santos a presidir. -----

PONTO N.º 14 - RETIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO DE CÂMARA MUNICIPAL DE 21-10-2019 – PONTO N.º 16 – CEDÊNCIA DE UMA ÁREA DE 123,55M2, CONFINANTE COM A VIA PÚBLICA E PARA ALARGAMENTO DA MESMA, SITO EM BARREIRO, FREGUESIA DE ARRUDA DOS VINHOS-----

- - Presente proposta da Senhora Vice-Presidente, datada de 31 de outubro de 2019.-----

- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada com o seguinte teor:-----

- - “Considerando que: -----

- - O requerente solicitou o licenciamento de construção de moradia unifamiliar e muros de vedação, onde se propõe ceder ao Município uma faixa de terreno à frente do muro de vedação, confinante com a via pública e para alargamento da mesma, com a área de 123,55 m2. -----

- - A parcela de terreno a ceder provem do artigo matricial inscrito na matriz sob o n.º 26 secção Z, da freguesia de Arruda dos Vinhos e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1225/19911216. -----

- - Nestes termos, proponho que: -----

- - A Câmara Municipal ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, proceda à aceitação da cedência da área de 123,55 m2, para alargamento da via pública.-----

- - Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33, do citado diploma legal, a Câmara Municipal submeta a proposta à Assembleia Municipal, para que este órgão, de acordo com alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º da referida lei, delibere afetar a referida parcela ao domínio público municipal.” -----

PONTO N.º 15 - EXECUÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO DA MIRARRUDA – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA. NO PROCESSO DE LOTEAMENTO N.º 7/2002

-- Presente proposta da Senhora Vice-Presidente, datada de 31 de outubro de 2019. -----

-- Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada com o seguinte teor: -----

-- "Considerando que: -----

1. O processo de loteamento n.º 7/2002, em que é titular a empresa Mirarruda – Sociedade de Construções, Lda., teve por objeto o licenciamento de uma operação de loteamento e as respetivas obras de urbanização que incidiram sobre parte do prédio rústico denominado "Giesteira", inscrito na matriz sob o artigo 27 da Secção AA, freguesia de Arruda dos Vinhos, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Arruda dos Vinhos sob o n.º 1855; -----

2. Do processo resultou a autorização de uma operação de loteamento sobre uma parcela com a área de 10026 m2, titulada pelo alvará de loteamento n.º 1/2006 de 27/07/2006, seguido de um aditamento emitido em 18/09/2007, originando o prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial de Arruda dos Vinhos sob o n.º 3356. -----

3. O prazo para a conclusão das obras de urbanização era de 365 dias a contar de 27/07/2006, tendo o mesmo sido prorrogado por três vezes, o qual na presente data se encontra completamente expirado. -----

4. As garantias bancárias apresentadas pela titular do processo, no valor global de € 249.919,07 para caucionar a boa execução de obras de infraestruturas e a execução da ligação de esgotos à rede existente, já se encontram esgotadas. -----

5. As obras de urbanização ainda não foram objeto de receção provisória em virtude das sucessivas deficiências assinaladas nas vistorias efetuadas e relatadas em informações técnicas constantes do processo. -----

6. Tais deficiências nunca foram corrigidas pelo promotor do loteamento, apesar de notificado para o fazer por diversas vezes. -----

7. Cumpre ao Município garantir que a situação de incumprimento não se prolongue no tempo, conforme dispõe o artigo 84.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação, podendo este promover a realização das obras de urbanização por conta do titular do alvará, em virtude das obras não terem sido concluídas no prazo fixado no alvará de loteamento inicial e suas prorrogações e independentemente de ter sido declarada a caducidade. -----

8. De acordo com o levantamento dos trabalhos necessários para reparar os danos provocados pelos assentamentos ocorridos nos pavimentos e para a conclusão das obras de urbanização, designadamente, passeios, arranjos exteriores em espaço cedidas para espaços verdes, efetuados

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 18 de novembro de 2019

pelos serviços técnicos em anexo à presente proposta, foi orçamentado o valor de € 15.800,00 acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

- - Assim, tenho a honra de **propor** à Câmara Municipal que delibere, ao abrigo do artigo 84.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, para salvaguarda da qualidade do meio urbano e do meio ambiente, da segurança das edificações e do público em geral e da proteção de interesses de terceiros adquirentes de lotes:-----

- A execução das obras de reparação e conclusão das obras de urbanização da operação de loteamento n.º 7/2002 em falta, em substituição e por conta da Mirarruda – Sociedade de Construções, Lda., orçamentadas no valor de € 15.800,00 acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme orçamento junto em anexo à presente proposta. "-----

PONTO N.º 16 - PEDIDO DE ALTERAÇÃO AO 2.º ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 1/2009, EM NOME DE ANA FILIPA DANIEL CORREIA E NELSON JORGE RIBEIRO QUINTINO -

- - Presente proposta da Senhora Vice-Presidente, datada de 12 de novembro de 2019. -----

- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada com o seguinte teor:-----

- - "Considerando que: -----

Em 22 de julho de 2009, foi emitido o alvará n.º 1/2009, relativo ao licenciamento de um loteamento e obras de urbanização, que incidiu sobre o prédio rústico, sito em "Bairros", na freguesia de Cardosas, com a área de 6884 m2. A área de intervenção do loteamento foi de 2117 m2, tendo resultado duas parcelas remanescentes – A parcela remanescente A, com a área total de 1085 m2 e a parcela remanescente B, com a área total de 3682 m2. -----

- - Os requerentes solicitam agora um pedido de alteração do loteamento, no qual a área de intervenção corresponde à área de intervenção inicial, com a área de 2117m2, à parcela remanescente A, com a área total de 1085 m2 e a uma parcela de terreno com área de 248,8 m2, do prédio urbano sito em Cardosas, com a área total de 2114,75 m2. -----

- -Perante o exposto proponho que:-----

- - A Câmara Municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, delibere aceitar para domínio público viário municipal, a parcela de terreno com a área de 1085 m2, do prédio rústico denominado "Bairros", freguesia de Cardosas, inscrito na matriz sob o artigo 58 secção B (parte) e descrito na Conservatória do Registo predial de Arruda dos Vinhos, sob o n.º 637/20090807.-----

- - Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33, do citado diploma legal, a Câmara Municipal submeta a proposta à Assembleia Municipal, para que este órgão, de acordo com alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º da referida lei, delibere afetar a referida parcela ao domínio público municipal." -----

PONTO N.º 17 - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DE ARRUDA DOS VINHOS – REVISÃO DE PREÇOS-----

-- Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 13 de novembro de 2019.-----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUÍS RODRIGUES-----

-- O Senhor Vereador dá aqui por reproduzidos os argumentos invocados no ponto número 5. -----

-- Foi deliberado, por maioria com abstenção do PSD, aprovar a proposta apresentada com o seguinte teor:-----

-- "Presente a informação técnica dos serviços da DOAQV com o MGD n.º 6398 de 13 de novembro de 2019, que confirma o valor apurado referente à revisão de preços proposta pela empresa adjudicatária Lopes & Martins, Lda, no âmbito da empreitada de requalificação do centro escolar de Arruda dos Vinhos.-----

Nestes termos proponho que a Câmara delibere aprovar a respetiva revisão de preços no valor de € 8.906,16 (oito mil, novecentos e seis euros e dezasseis cêntimos) mais IVA."-----

PONTO N.º 18 - 18.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E 18.ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (GOP) PARA 2019-----

-- Presente proposta da Senhor Presidente, datada de 13 de novembro de 2019.-----

-- Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada com o seguinte teor:-----

-- "Considerando que:-----

Torna-se necessário reforçar e adequar os documentos previsionais para 2019 de dotações que permitam proceder ao cabimento de despesas para novos contratos a celebrar no presente ano;

Que as verbas a reforçar são as descritas nos mapas anexos à presente proposta, e da qual fazem parte integrante;-----

-- Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal aprovar as alterações às opções do plano e orçamento.-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a 18.ª alteração ao orçamento e a 18.ª alteração às GOP para 2019, as quais totalizam €56.500,00 e -€53.000,00, respetivamente.-----

-- A presente modificação orçamental implica uma transferência de despesas de capital para despesas correntes na ordem de €51.000,00."-----

PONTO N.º 19 - RESOLUÇÃO DE EXPROPRIAÇÃO – REQUERIMENTO DE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE 32 PARCELAS DE TERRENO NECESSÁRIAS À CONSTRUÇÃO DA VIA RODOVIÁRIA DENOMINADA DE "VARIANTE À EN 248-VARIANTE EXTERNA À VILA DE ARRUDA DOS VINHOS-----

-- Presente proposta da Senhor Presidente, datada de 12 de novembro de 2019.-----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUÍS RODRIGUES-----

-- Referiu que relativamente ao valor da expropriações, independentemente daquele que venha a ser o valor final, neste momento tem esta proposta para as trinta e duas parcelas de seiscentos sessenta e

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 18 de novembro de 2019

oito mil duzentos e trinta e seis euros e quarenta e sete cêntimos, pergunta se Município de Arruda dos Vinhos só irá suportar até quatrocentos mil euros, conforme foi dito pelo Sr. Presidente anteriormente. -

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE -----

- - O Senhor Presidente respondeu que só irá suportar até quatrocentos mil euros, é o que diz o acordo à data de hoje. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUÍS RODRIGUES -----

- - O Senhor Vereador perguntou se o acordo é para cumprir? -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE -----

- - O Senhor Presidente respondeu que sim. Referiu que o acordo é muito claro, o Município assumiu com o Governo e com as Infraestrutura de Portugal (IP) o custo de quatrocentos mil euros que inclui projeto de execução e uma parte das expropriação/negociação particulares, e a IP compromete-se, com o valor remanescente, é nisso que vão trabalhar, para que seja concretizado, se houver alguma evolução positiva ou negativa neste processo, e traduzindo-se isso numa alteração eventual do acordo que foi aprovado na reunião de Câmara, com certeza que a Câmara será informada devidamente. À data de hoje, a informação que tem é que não haverá alteração ao acordo. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUÍS RODRIGUES -----

- - Referiu que isso é diferente de dizerou garantir que só vamos pagar quatrocentos mil euros na data final da aprovação. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE -----

- - Referiu que já anunciou, na última Assembleia Municipal extraordinária, que foram recebidos pelo Senhor Secretário de Estado, Jorge Delgado, na segunda-feira seguinte, no Ministério das Infraestruturas de Portugal e confirmam que falaram sobre este ponto da alteração do valor da obra, e confirma que colocaram, em cima da mesa, que tem que haver um reforço de verbas, para se poder avançar com esta obra, dentro do prazo que está previsto, até porque a suspensão do PDM mantém-se. Exigirá da Câmara, o máximo empenhamento, para que os prazos não derrapem. Da parte do Secretário de Estado sentiu um comprometimento com o projeto, que, no entendimento do Governo, é absolutamente estratégico ser executado. Havendo aumento de despesa prevista, o Ministério das Finanças tem que se pronunciar sobre esta matéria, e naturalmente, o Senhor Secretário de Estado, Jorge Delgado, e bem, não se pode comprometer, com aquilo que é uma decisão de outro membro do Governo, esse caminho está a ser feito, estamos a falar com os interlocutores necessários, tendo em conta a salvaguarda sempre dos superiores interesses do Município de Arruda dos Vinhos. -----

- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada com o seguinte teor: -----

- - "Considerando que: -----

- - O Município de Arruda dos Vinhos pretende efetuar obras de construção da Variante à EN 248 - Variante Externa à Vila de Arruda dos Vinhos - com o intuito de desviar o trânsito do interior da Vila

principalmente, o de veículos pesados, em especial os que tenham como ponto de partida ou destino a Zona Industrial das Corredouras, que assim passará a dispor de uma via estratégica e estruturante. ---

- - Este projeto permitirá minimizar o impacto ambiental que resulta da circulação rodoviária intensa, reduzindo as emissões poluentes e, nessa medida, contribuindo para a descarbonização, melhorias ambientais e qualidade do ar nas zonas urbanas que, afastará um número significativo de veículos, em especial os veículos pesados do centro da Vila, assegurando melhores condições de segurança na circulação automóvel e permitirá o acesso à rede viária existente. -----

- -A premência da execução da obra resulta do facto de a intensidade do tráfego automóvel ligeiro e pesado ter vindo a aumentar significativamente, em resultado da crescente atratividade do Concelho de Arruda dos Vinhos.-----

- - Os sobreditos objetivos consubstanciam, de forma indiscutível, a utilidade pública da obra que se insere no âmbito das atribuições municipais genericamente previstas nos artigos 66.º e 235.º da Constituição da República Portuguesa e especificamente consagradas nas alíneas a), c), m) e n) do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

- - A sobredita utilidade pública acha-se também contemplada na Resolução da Assembleia da República n.º 154/2019, de 23 de agosto que aprovou o Programa Nacional de Investimentos 2030, onde a Variante à EN248 – Variante Externa à Vila de Arruda dos Vinhos está prevista ser executada.-

- - Considerando que, nos termos do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, o PDM de Arruda dos Vinhos foi suspenso por Deliberação da Assembleia Municipal de 8 de novembro de 2019, tomada sobre Deliberação da Câmara Municipal de 21 de outubro de 2019, com vista a viabilizar a construção da Variante à EN 248 - Variante Externa à Vila de Arruda dos Vinhos.-----

- - Os poderes de expropriação do Município de Arruda dos Vinhos acham-se conjugadamente contemplados no artigo 159.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, no artigo 1.º da Lei n.º 168/99, de 18 de setembro e na alínea vv) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

- - Para o efeito, torna-se necessário expropriar as parcelas de terreno que mais detalhadamente se acham identificadas no Anexo 1 à presente Proposta e que dela faz parte integrante. -----

- - No cumprimento do disposto no artigo 11.º da Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, o Município de Arruda dos Vinhos previamente à declaração de utilidade pública, diligenciará pela aquisição por via do direito privado. -----

Com a expropriação das parcelas necessárias à construção da identificada via rodoviária, e nos termos dos Relatórios de Avaliação elaborados por Perito Oficial da Lista do Ministério da Justiça (Anexos 2 a 33 da presente proposta e que dela fazem parte integrante), estima-se um encargo de € 668.236,47 (seiscentos e sessenta e oito mil, duzentos e trinta e seis euros e quarenta e sete cêntimos).-----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 18 de novembro de 2019

- - De acordo com o PDM de Arruda dos Vinhos as parcelas a expropriar possuem o uso que melhor se discrimina nos Anexo 1 a 33 à presente Proposta e que dela fazem parte integrante.-----
- - Nestes termos, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, ao abrigo do disposto na alínea vv), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere:-----
- - Aprovar a presente Resolução para a Declaração de Utilidade Pública.-----
- - Submeter à Assembleia Municipal, nos termos dos artigos 10.º, 12.º, 13.º, 14.º, 15.º, 17.º e 19.º do Código das Expropriações, do artigo 159.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Resolução para Declaração de Utilidade Pública da expropriação, destinada à construção da Variante à EN 248 - Variante Externa à Vila de Arruda dos Vinhos - com o objetivo de desviar o trânsito do interior da Vila principalmente, o de veículos pesados, em especial os que tenham como ponto de partida ou destino a Zona Industrial das Corredouras, que assim passará a dispor de uma via estratégica e estruturante, minimizando o impacto ambiental que resulta da circulação rodoviária intensa, reduzindo as emissões poluentes e, nessa medida, contribuindo para a descarbonização, melhorias ambientais e qualidade do ar nas zonas urbanas que, afastará um número significativo de veículos do centro da Vila, assegurando melhores condições de segurança na circulação automóvel e permitindo o acesso à rede viária existente." -----

PONTO N.º 20 - PROPOSTA DE DOAÇÃO PARA O PROJETO «ACADEMIA DE EMPREENDEDORISMO-----

- - Presente proposta da Senhora Vice-Presidente, datada de 13 de novembro de 2019.-----
- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada com o seguinte teor:-----
- - "Considerando que: -----
- O Município de Arruda dos Vinhos tem o projeto «Academia de Empreendedorismo» destinado ao público jovem com o intuito de promover a capacidade empreendedora dos jovens, e prevê a organização de concursos de ideia de negócio;-----
- Para a concretização deste projeto juvenil, a empresa PLUX - Wireless Biosignals, S.A., com o NIF n.º 508041489 manifestou interesse em apoiar com a doação de uma quantia monetária, sem contrapartidas, no âmbito do n.º1 alínea a) e n.º 2 do artigo 62 do Decreto-Lei n.º 215/89 de 1 de julho na sua redação atual do Estatuto dos Benefícios Fiscais, no valor de 1042,58€ (mil e quarenta e dois euros e cinquenta e oito cêntimos); -----
- De acordo com o disposto na alínea j) do n.º 1 do art. 33 da Lei 75/2013 de 12 de setembro, a aceitação de doações carece de deliberação da Câmara Municipal. "-----

Deliberações / Minutas-----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 18 de novembro de 2019

- - De todas as deliberações anteriores foram redigidas minutas, as quais foram aprovadas e assinadas pelos intervenientes de modo a produzirem efeitos imediatos, ficando os respetivos documentos devidamente arquivados, na pasta a que respeita esta ata. -----

-----**Documentos para Conhecimento**-----

Resumo Diário de Tesouraria-----

- - A câmara municipal, tomou conhecimento da posição da Tesouraria, através do respetivo resumo diário do dia anterior a esta reunião, o qual acusava um saldo orçamental de euros 823 990,70 (oitocentos e vinte e três mil, novecentos e noventa euros e setenta cêntimos).-----

Licenciamento de Obras Particulares-----

- - Presente relação dos processos objeto de despacho pela Senhora Vice-Presidente nos termos do despacho n.º 3218 de 30-10-2017, por subdelegação de competências por parte do Sr. Presidente da câmara de 30 de outubro de 2017-----

- - Processo n.º 125/2019 – Bruno Miguel Romão Santos e Marta Inês Rocha Tomé Santos-----

Licenciamento de moradia unifamiliar, garagem, telheiro e muro de vedação sito em Casal da Gama, lote 1, freguesia de Arruda dos Vinhos. -----

Indeferido por despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara de 30-10-2019, em conformidade com o parecer dos serviços. -----

- - Processo n.º 119/2019 – Raquel Rico Mendes Palhais-----

Licenciamento de moradia unifamiliar, anexo, pergula e muro de vedação sito em Casal da Lage, lote 3, freguesia de Arruda dos Vinhos. -----

Deferido por despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara de 08-11-2019, em conformidade com o parecer dos serviços. -----

- - Processo n.º 114/2019 – Cláudia Andreia Dias Antunes e Rafael Alves dos Santos Xavier-----

Licenciamento de construção de moradia unifamiliar, sito em Rua da Igreja, freguesia de Cardosas. ----

Deferido por despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara de 08-11-2019, em conformidade com o parecer dos serviços. -----

- - Processo n.º 39/2018 – Power Frontier, S.A.-----

Pedido de prorrogação do prazo para levantamento do alvará de licença de construção, referente à demolição e edificação com 2 fogos, comércio, piscina e muro de vedação, sita em Rua Cândido dos Reis, n.º 91, 93 e 93 A, em Arruda dos Vinhos. -----

Deferido despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara de 08-11-2019, em conformidade com o parecer dos serviços. -----

- - Processo n.º 14/2019 – António Gomes Cipriano-----

Informação prévia de construção de moradia unifamiliar, sito em Casal das Figueiras, freguesia de Arruda dos Vinhos. -----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 18 de novembro de 2019

Indeferido por despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara de 08-11-2019, em conformidade com o parecer dos serviços.-----

- - Processo n.º 98/2019 – Santa Casa da Misericórdia de Arruda dos Vinhos -----
Informação prévia de construção de armazém, sítio em Casal da Cartaxaria freguesia de Arruda dos Vinhos.-----

Deferido por despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara de 08-11-2019, em conformidade com o parecer dos serviços.-----

Encerramento-----

- - E não havendo nada mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião eram dezassete horas e cinco minutos, da qual para constar se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e pela Chefe da Unidade Administrativa e de Modernização, nos termos do disposto no artigo 57.º da Lei número 75/2013 de 12 de setembro.-----

Anabela Alves Marques